



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior
SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Ed. Torre do Pátio Brasil Shopping
70.307-901 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3322-3252 Fax: (61) 3224-4933
E-Mail: abmes@abmes.org.br Home Page: <http://www.abmes.org.br>

Decreto n.º 3.462, de 17 de maio de 2000

Dá nova redação ao art. 8.º do Decreto n.º 2.406, de 27 de novembro de 1997, que regulamenta a Lei n.º 8.948, de 8 de dezembro de 1994.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.948, de 8 de dezembro de 1994,

Decreta:

Art. 1.º O art. 8.º do Decreto n.º 2.406, de 27 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º Os Centros Federais de Educação Tecnológica, transformados na forma do disposto no art. 3.º da Lei n.º 8.948, de 1994, gozarão de autonomia para a criação de cursos e ampliação de vagas nos níveis básico, técnico e tecnológico da Educação Profissional, bem como para implantação de cursos de formação de professores para as disciplinas científicas e tecnológicas do Ensino Médio e da Educação Profissional.

" (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

Diário Oficial, Brasília, 18-05-2000 - Seção 1, p. 1